



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE DE  
ITAPEMA  
- C O M C I T -

---

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**Atos do COMCIT-018/2013**

O Conselho Municipal de Contribuintes de Itapema – COMCIT- vem através desta Secretaria, no uso de suas atribuições nos termos do art. 12, VII e art.70, ambos do Decreto nº 018/2012(Regimento Interno do COMCIT) tornar público seus atos.

**DESPACHO**

Em se verificando que houve a notificação válida do contribuinte, a interposição do recurso ocorreu fora do prazo previsto no Código Tributário Municipal, confirma a **INTEMPESTIVIDADE** do mesmo, razão pela qual recebo, determinando o arquivamento.

Publique-se.

<b>RECURSO ORDINÁRIO:</b>	<b>RECORRENTE:</b>
<b>6678/2012</b>	<b>IND. E COM. DE SORVETES SORRISO</b>
<b>4587/2011</b>	<b>ALYSON DE JESUS FORMOLO</b>
<b>7510/2010</b>	<b>OSVALDINA CARVALHO LOPES</b>
<b>5311/2012</b>	<b>ROSANE DE FATIMA COMARELA</b>

**RECURSO ORDINÁRIO Nº 1246/2012**

**Recorrente:** Construtora e Incorporadora Vilson Heil Ltda

**Recorrido:** Município de Itapema

**DESPACHO**

O Recorrente interpõe pedido de Revisão de Lançamento, no dia 11/04/2013. Entretanto, observa-se que às fls. 24 o Recorrente interpôs Recurso Ordinário, sendo o mesmo intempestivo, conforme certidão de fls. 32 e despacho de fls. 33-35, ato este devidamente publicado (fls. 37) e intimado o Recorrente (fls. 38) de seu conteúdo.

Sendo assim, sabe-se que não basta que a decisão do Conselho de Contribuintes seja recorrível, é preciso ainda que o recurso seja interposto



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE  
ITAPEMA  
- C O M C I T -

---

em tempo hábil, isto é, tempestivamente. Esgotado o prazo legal, dentro do qual se admite o recurso, precluso se torna o direito de recorrer.

Desta forma, diante da já declaração de intempestividade de Recurso anteriormente interposto pelo Recorrente, não há hipótese legal para cabimento de novo Recurso a este Conselho, razão pela qual deixo de receber o pedido de Revisão de Lançamento e determino o arquivamento do referido Recurso Ordinário. Publique-se.

Itapema-SC, 15 de agosto de 2013.

**Marília Salete da Silva**  
**Secretária**